



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.565/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, instituído pela Lei Municipal nº 1.632/16, conforme termo de Referência – Anexo II que integra esse Edital.

Data e Horário de Início da Sessão: 24 de abril de 2023, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 362/2021).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor do presente instrumento convocatório; e protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Contratos; ou encaminhado através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **TÉCNICA E PREÇO**; com regime de empreitada com peço unitário, visando a contratação de empresa conforme objeto retromencionado;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a X**:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo X – Valores de Referência.

1. Considerações Iniciais:

1.1. A despesa total estimada é de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais);

1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos na dotação abaixo discriminada:

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Classificação: **02.42.00-02.42.01-18.5410070-2212**

Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**

Reserva nº **01.000.0000** – Ficha: **714**

O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

1.3. A Reserva Orçamentária prevista para o exercício de 2023, poderão ser suplementadas (se necessário);

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998):

inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou;

inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação Proposta Técnica e a Proposta Comercial:

3.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura do Município de Cajamar
Concorrência Pública XX/XX
Envelope nº 01
Documento de Habilitação
Nome da empresa Licitante
CNPJ nº:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Telefone:

Prefeitura do Município de Cajamar
Concorrência Pública XX/XX
Envelope nº 02
Proposta Técnica
Nome da empresa Licitante
CNPJ nº:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Telefone:

Prefeitura do Município de Cajamar
Concorrência Pública XX/XX
Envelope nº 03
Proposta Comercial
Nome da empresa Licitante
CNPJ nº:
Endereço:
CEP:
E-mail:
Telefone:

4. Documentos de Habilitação:

4.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);

4.1.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

4.1.2. Tratando-se de Procurador:

4.1.2.1. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art. 3º da Lei nº 13.726,

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento da empresa na forma estipulada no subitem **4.1.1**.

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, (se houver), relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

4.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.3.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.1.3.4.1. A exigência contida no item **4.1.3.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item **4.1.3.3**;

4.1.3.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

4.1.3.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.3.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

4.1.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

4.1.3.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.4. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

4.1.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital;

4.1.5. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

4.1.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista;

4.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica);

4.1.6.1.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

4.1.7. Outras Comprovações:

4.1.7.1.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

4.1.7.1.2. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.7.1.3. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

4.2.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.2.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.2.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

4.2.1.2. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

4.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 4.1**;

4.2.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3. O licitante será inabilitado quando:

4.3.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação de habilitação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

4.3.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

4.4. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



5. Da Proposta Técnica:

5.1. Os critérios definidos neste item definirão a pontuação das propostas apresentadas pelos licitantes:

PONTUAÇÃO TÉCNICA – T

Para atribuição da nota, será avaliada individualmente cada um dos atestados em nome do Licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo. Também serão avaliados a formação acadêmica, o currículo lattes e as experiências profissionais da equipe técnica da licitante designada para atuar na realização da contratação pretendida, conforme critérios da alínea “b”.

(a) Elaboração de PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme diretrizes definidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Será considerado, para efeito de pontuação, o máximo de 5 (cinco) experiências comprovadas, com atribuição de 10 (dez) pontos para cada experiência comprovada, através de atestado de capacidade técnica.

Será considerado, para efeito de pontuação, o máximo de 5 (cinco) experiências comprovadas.

Nota 0 - quando não atender à exigência mínima, ou seja, a apresentação de uma experiência comprovada.

A nota máxima a ser atribuída fica limitada a 50 (cinquenta) pontos.

(b) Equipe técnica:

Para a avaliação deste item, a Comissão Julgadora irá avaliar a formação acadêmica, o currículo lattes, experiências profissionais e a quantidade de técnicos designados para atuar na realização do objeto da contratação.

A formação acadêmica da equipe técnica deverá ser consoante com o objeto da contratação.

O currículo lattes irá ser avaliado de acordo com as experiências nele constantes que sejam consoantes com o objeto da contratação;

As experiências profissionais da equipe técnica serão avaliadas de acordo com a relevância e o objeto da contratação;

Considerando a complexidade do objeto a ser executado, a quantidade de profissionais capacitados designados para atuar na execução é fator relevante e será levado em conta, desde que sejam consoantes aos demais elencados acima.

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A nota máxima da avaliação da equipe técnica será de 50 (cinquenta) pontos.

A nota final da pontuação técnica será a somatória da alínea “a” e “b”.

PONTUAÇÃO COMERCIAL – C

No julgamento das Propostas, pela Comissão Julgadora, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

Fica estipulado o Orçamento da Prefeitura como limite máximo para o valor total da Proposta, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite.

Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.

As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.

O valor estabelecido na Proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o valor corrigido. O Licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua Proposta desclassificada.

VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

Efetuada os procedimentos a Comissão Julgadora verificará a efetividade das propostas, desclassificando-se aquelas que:

- (I) contêm vícios insanáveis;
- (II) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- (III) apresentem preços inexequíveis (subitem “a” a seguir);
- (iv) permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- (v) não demonstrem sua exequibilidade, quando exigido pela Comissão Julgadora, inclusive após diligências que visem constatar a efetividade da proposta;
- (vi) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

a) Para licitações de obras e serviços de engenharia, além da observância de lances ou propostas, para o atendimento do item (iii) acima serão consideradas propostas inexequíveis

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

aquelas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Prefeitura; ou
- II. valor do orçamento estimado pela Prefeitura.

b) A Comissão Julgadora poderá selecionar como exequível as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento), porém será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento, igual a diferença entre o valor a que se referem os incisos I e II e o valor da proposta.

Fica estipulado o Orçamento da Prefeitura como limite máximo para o valor total da Proposta. O critério de aceitabilidade de cada um dos preços propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado e com os coeficientes de produtividade coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios (LSB) e lucros e despesas indiretas (LDI), apurados pelo SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

É prerrogativa da Comissão Julgadora a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes - sempre através de Ofício - a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

As Propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{(\bar{m} - dp)}{V_p} * 100$$

onde:

C = pontuação comercial

\bar{m} = média aritmética das propostas classificadas e Orçamento Prefeitura.

dp = desvio padrão das propostas classificadas e Orçamento Prefeitura

Vp = valor total apresentado

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações e a nota máxima está limitada a 100,00 (cem) pontos.

O desvio padrão (dp) é calculado usando-se a seguinte fórmula:

$$dp = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - M_A)^2}{n}}$$

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

onde:

Σ = símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição ($i=1$) até a posição n

x_i = valor na posição i no conjunto de dados

MA = média aritmética dos dados

n = quantidade de dados (quantidade de propostas + orçamento Prefeitura)

Pontuação Final (Técnica e Preço)

A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - T e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = xT + yC$$

onde:

$$x + y = 1$$

$$x = 0,75 \text{ e } y = 0,25$$

PF = Pontuação Final da Proposta T = Pontuação Total Técnica;

C = Pontuação Comercial

Para o cálculo de PF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

DA COMISSÃO JULGADORA:

A Comissão Julgadora será formada por dois servidores públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal bem como de dois membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

A Comissão Julgadora se reunirá após a apresentação das propostas e emitirá parecer conclusivo com a manifestação da proposta vencedora e demais apontamentos pertinentes à análise.

6. Proposta Comercial:

6.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado como exemplo para a apresentação da Proposta, a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra ENVELOPE - (Proposta COMERCIAL), o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente licitação, contendo internamente;

6.2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** em papel timbrado da licitante, conforme modelo desta licitação, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, deverá a planilha estar devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

6.3. As propostas não poderão, sob pena de desclassificação, apresentar valores maiores que os respectivos itens constantes na Planilha Orçamentária.

6.4. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante, contendo:

6.4.1. Preço global em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores será considerado o valor consignado por extenso;

6.4.2. Declaração de aceitação do prazo de no máximo 12 (doze) meses para execução dos serviços;

6.4.3. Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação;

6.4.4. O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa, conforme disponibilidade;

6.4.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade;

6.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);

6.5. Na apreciação das Propostas de Preço as mesmas serão pontuadas considerando-se o máximo de 30 (trinta pontos). A Nota de Preços será calculada consoante os critérios definidos no edital.

7. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

7.1. Os Envelopes nº 01, 02 e 03 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 4**, no que couber;

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 4**, no que couber;
- 7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;
- 7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;
- 7.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes (se for o caso);
- 7.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica);
- 7.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 7.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Técnica);
- 7.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Técnica) e Envelope nº 03 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);
- 7.4.3. Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Julgadora e decidir interpor recurso dentro do prazo estabelecido no Edital, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão Julgadora.
- 7.4.4. Aberto o Envelope de Proposta Técnica das Licitantes habilitadas, as propostas serão rubricadas pela Comissão Julgadora, e posteriormente pelos participantes presente (se for o caso);
- 7.4.5. Após análise e atribuição da pontuação das propostas técnicas, a Comissão Julgadora, informará o resultado e a classificação da cada uma delas, mediante a publicação no DOM (Diário Oficial do Município) e no sítio eletrônico www.cajamar.sp.gov.br, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
- 7.4.6. Encerrada a fase de apresentação da Proposta Técnica, procederá ocorrer à abertura do envelope de Proposta Comercial das Licitantes Classificadas, sendo as propostas rubricadas e

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, e posteriormente pelos participantes presentes (se for o caso).

7.4.7. Para julgamento da presente licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, resultante da maior Pontuação Final.

7.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

8. Impugnação ao Edital e Recurso:

8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Contratos, localizado no Paço Municipal, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP – CEP 07752-060, ou enviada através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso; devendo haver manifestação; com a devida motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de cinco dias que começará a correr a partir do dia subsequente, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Contratos; localizado no Paço Municipal, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria –

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cajamar/SP – CEP 07752-060, ou encaminhados através do e-mail licitacoes@cajamar.sp.gov.br e dirigidos ao subscritor deste edital.

8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório. A ausência de manifestação, implicará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. Contratação:

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital);

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); esta Municipalidade poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada);

9.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10. Condições de Execução e Pagamento:

10.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas no Termo de Referência (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

11. Sanções:

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis;

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

11.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

11.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 12.4.

11.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

11.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 12.4.

11.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 12.4**:

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 11.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 11.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- 11.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
- 11.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 12.4.2.3**;
- 11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- 11.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 11.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;
- 11.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 12.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 12.4.2.4**;
- 11.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002;
- 11.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 11.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 12.4.2.6**);

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

11.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 12.4.

11.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

11.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

11.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

11.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

11.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 12.4.

11.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.4.2. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante.

11.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

11.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

11.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

11.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

11.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

11.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

11.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente);

11.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

11.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12. Disposições Finais:

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no DOM (Diário Oficial do Município) e no sítio virtual desta Municipalidade www.cajamar.sp.gov.br.

12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial do Município).

12.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 07 de março de 2023.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a revisão e atualização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, instituído pela Lei Municipal nº 1.632/16.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação pretendida tendo em vista que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGIRSU, instituído pela Lei Municipal nº 1.632/16, foi elaborado com base nas premissas e diretrizes instituídas pela Lei Federal nº 12.305/10, que definiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. **A Lei Municipal definiu em seu Art. 4º que a periodicidade da revisão do Plano será de no máximo 4 (quatro) anos, prazo que já se encontra em atraso e está sob avaliação do Ministério Público mediante Inquérito Civil e Termo de Ajustamento de Conduta.**

Logo, em atendimento ao dispositivo legal supracitado, justifica-se a contratação de empresa especializada para a atualização e revisão do PMGIRSU, que deverá considerar o atual panorama socioeconômico e cultural da população cajamarense, a distribuição geográfica singular bem como as deficiências e lacunas existentes no Plano em vigor. Ainda, deve-se considerar as potencialidades e fragilidades locais bem como estar em consonância com os demais Planos Municipais e Regionais. Por fim, este TR possui o objetivo de orientar a revisão do PMGIRSU de modo a compatibilizar ações e metas exequíveis com a realidade municipal de modo a:

- Subsidiar a Prefeitura Municipal de Cajamar na busca por alternativas técnicas e metodológicas viáveis;
- Propiciar seu fortalecimento institucional, com modelos gerenciais compatíveis à sua realidade;
- Providenciar os instrumentos necessários para a gestão integrada dos resíduos sólidos em seu território, com a efetiva participação da população usuária dos serviços e da sociedade em geral, inclusive dos geradores de resíduos do setor privado, ampliando o entendimento dos sistemas de logística reversa e também dos planos de gerenciamento deste setor que deverão coadunar com as diretrizes municipais;
- Fomentar as cooperativas, associações e arranjos produtivos locais, em compatibilidade com a realidade municipal;
- Analisar a possibilidade de participação do município em consórcios regionais para concentrar o maior nível exequível de benefícios ambientais e econômicos na gestão de resíduos, sendo necessário que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRSU) seja o mais abrangente possível;
- Providenciar alternativas de logística reversa para o setor privado, principalmente para o setor logístico em constante desenvolvimento no município.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ORDENAMENTOS:

O PMGIRSU deverá apoiar-se nas seguintes diretrizes básicas:

- a) Atendimento das diretrizes da legislação federal, em especial as Leis 12.305/2010, Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seu Decreto Regulamentador 7.404/2010, Política Federal de Saneamento Básico 11.445/07 (PFBS) e seu Decreto Regulamentador 7.217/2010, o novo marco do Saneamento Básico, definido pela Lei Federal nº 14.026/2020, e ainda, a Lei de Consórcios Públicos 11.107/05 (LCP) e seu Decreto Regulamentador 6.017/07. Atendimento Lei Federal 12.305/10 e suas atualizações em especial o Art. 19 que define a abrangência do conteúdo mínimo;
- b) Lei Estadual 12.300/06 que definiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- c) Compatibilidade entre os demais Planos Municipais, em especial o Plano Diretor, aprovado pela Lei Complementar 179/19;
- d) Compatibilidade com os Planos Regionais, em especial o Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê;
- e) Logística reversa, com base na Decisão de Diretoria da CETESB nº 114/2019/P/C e sua interface dentro do Licenciamento Ambiental Municipal;
- f) Sugestão de nova estrutura organizacional capaz de atender à projeção futura de demanda dos serviços;
- g) Eficiência na gestão de resíduos sólidos, visando à redução de sua geração, com incentivo a programas de minimização de resíduos, tais como programas de coleta seletiva de lixo e reciclagem;
- h) Aprimoramento das técnicas utilizadas em todo processo de limpeza urbana, coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos;
- i) Eliminação dos efeitos negativos provenientes da inadequação dos sistemas de coleta e disposição final dos resíduos coletados;
- j) Garantia da participação efetiva da comunidade visando o combate e erradicação dos despejos indevidos e acumulação de resíduos em terrenos baldios, logradouros públicos, pontos turísticos, rios, canais, valas e outros locais;
- k) Dinamização do mercado formal e informal de resíduos, com estímulo a grupos organizados, cooperativas, ou outros e à instalação de unidades autônomas de tratamento e destinação final;
- l) Visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos urbanos, levando em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;
- m) Fomento ao estabelecimento de parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil, inclusive consórcios regionais;
- n) Adoção, quando cabível, da cooperação federativa com os Municípios da região, assim como as demais esferas de Governo federal e estadual;
- o) Garantia da sociedade ao direito à informação, buscando-se implementar o devido controle social;
- p) Atuação em consonância com as políticas estaduais de recursos hídricos, meio ambiente, saneamento, saúde, educação e desenvolvimento urbano;
- q) Reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda para a população carente.

3.2 OBJETIVO GERAL:

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de serviços de consultoria para realizar a atualização e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRSU), aprovado através do Lei Municipal nº 1.632/16. Tal revisão culminará na apresentação do

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cajamar, conforme os referenciais dispostos neste TR.

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Apoiar, capacitar e propor adequações à Comissão Municipal de modo a enriquecer e orientar as discussões para definição do Plano de Trabalho;
- b) Implementar a gestão integrada de Resíduos Sólidos, incentivando a cooperação federativa entre os municípios que compõem a região, sem prejuízo de buscar-se a via da consensualidade com os governos federal e estadual;
- c) Induzir melhorias na prestação do serviço de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, por intermédio de legislação própria, normas e recomendações técnicas, que sirvam como elementos orientadores para todo o processo;
- d) Indicar estratégias para ordenação, modernização e ampliação dos serviços públicos de resíduos sólidos no município, coerente capacidade financeira e administrativa, propondo alternativas que levem a universalização e a excelência dos serviços;
- e) Orientar os programas de educação ambiental, fomentando a participação social, orientando a comunidade quanto ao manejo e redução de resíduos sólidos, para tornar os serviços mais eficientes;
- f) Indicar meios técnicos, institucionais e financeiros, para assegurar a sustentabilidade da operação e da manutenção dos serviços de resíduos sólidos, tanto a curto, médio e longo prazo, devendo para isto propor projetos de desenvolvimento institucional e, alternativas de cobrança pelos serviços;
- g) Avaliar as vantagens e desvantagens das associações e/ou cooperativas de trabalhadores autônomos dedicados à coleta dos resíduos sólidos urbanos;
- h) Definir modelo tecnológico adequado ao município dos resíduos sólidos em conformidade com as diretrizes emanadas dos governos federal e estadual;
- i) Compatibilizar o avanço do planejamento municipal para o saneamento básico, focado nos resíduos sólidos, conforme determinado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10;
- j) Compatibilizar as diretrizes municipais de gerenciamento de resíduos sólidos com o novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal nº 14.026/2020;
- j) Orientar a implementação de técnicas para a melhoria do manejo de resíduos;
- k) Indicar as formas e possibilidades para o tratamento, beneficiamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- l) Instituir, por meio de Lei Específica, a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRSU).

3.4 METAS:

A elaboração do PMGIRSU deverá abranger as seguintes metas e seus respectivos produtos:

Meta 1 - Apresentação do Plano de Trabalho.

Meta 2 - Diagnóstico e Prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Meta 3 - Proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Meta 4 - Elaboração da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRSU) e da versão preliminar da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS).

Meta 5 - Elaboração da versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRSU) e da versão final da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS).

3.5 ETAPAS DOS TRABALHOS:

As etapas para a execução dos trabalhos deverão ocorrer em cronograma a ser apresentado pela Empresa Contratada durante o processo de licitação, **não podendo este exceder o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de emissão da ordem de serviços.

A apresentação do cronograma deverá ser baseada nas metas apresentadas neste Termo de Referência (TR) e na subsequente descrição das atividades.

As atividades necessárias para a consecução das metas se encontram retratadas após a apresentação de cada meta, bem como seus respectivos produtos:

META 1 - Plano de Trabalho:

Esta meta inicial consiste na apresentação pela Empresa Contratada de um Plano de Trabalho operacional com descrição da metodologia a ser utilizada, cronograma físico-financeiro detalhado com todas as atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento dos trabalhos para a efetivação das metas, bem como dos respectivos produtos, que deverá ser submetido à Contratante para aprovação e posterior acompanhamento.

ATIVIDADE 1 - Elaboração do Plano de Trabalho:

O Plano de Trabalho deverá conter informações de como será executada cada uma das metas e atividades propostas, segundo a natureza, porte e complexidade do objeto desta licitação, acompanhado de um fluxograma apresentando a inter-relação entre as várias metas e atividades a serem desenvolvidas. Também deverá abranger a equipe técnica a ser alocada nos serviços, suas atribuições e responsabilidades.

O desenvolvimento de todas as atividades para a consecução das respectivas metas, assim como a elaboração do PMGIRSU propriamente dito, deverá transcorrer com base em metodologia consistente formulada pela Empresa Contratada, tendo como referência essencial mínima, a discriminação das atividades que compõem as metas e as recomendações de caráter conceitual expressas neste TR.

A aprovação do Plano de Trabalho, bem como demais produtos pertinentes ao processo de revisão, será realizada pela equipe técnica da Contratante bem como pelo COMDEMA.

(PRODUTO 1 - Plano de Trabalho)

META 2 – Revisão e validação do diagnóstico e do prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A realização da Meta 2 demandará à Empresa Contratada a preparação de uma ampla validação de dados fornecidos pelo PMGIRSU, aprovado através da Lei nº 1.632/16, de forma a se obter o cenário atual dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana no âmbito municipal, sendo imprescindível a participação de colaboradores locais nesta etapa, que apresentem conhecimento da atual realidade fática, sobretudo aquelas que alterem o plano anterior. Nesta etapa, deve-se indicar as fragilidades constatadas no Plano vigente com a apresentação percentual do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

ATIVIDADE 1 - Levantamento e sistematização de dados para a construção da versão preliminar do diagnóstico municipal dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana:

O diagnóstico municipal terá por base os dados iniciais do PMGIRSU, realizado em 2016 e, aprovado através da Lei Municipal nº 1632/16.

Deverão ser levantadas bases cartográficas existentes no Município e, se for possível, no Estado, bem como dados dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Informações sobre indústrias de beneficiamento e reciclagem, e o conhecimento da atuação de catadores de materiais recicláveis nas atividades de limpeza urbana do município deverão ser tomados no PMGIRSU na perspectiva da valorização e envolvimento dos catadores, sobretudo daqueles voltados para a coleta seletiva.

Deverão ser tomados e sistematizados dados primários e secundários sobre os aspectos históricos, institucionais, legais, financeiros, econômicos, territoriais e ambientais, populacionais e sociais que levarão a caracterização do município e sua inserção no contexto regional, sem prejuízo do levantamento e da análise das informações que seguem:

- a) Origem, volume diário coletado e per capita de resíduos sólidos no Município;
- b) Composição física percentual (média) dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos, a partir da execução de método consagrado para o estudo de gravimetria;

No que tange ao estudo da composição gravimétrica serão necessárias, no mínimo 3 campanhas, que abranjam todos os distritos do município, bem como áreas isoladas, e amostras com volume de 3 metros cúbicos de resíduos sólidos urbanos, tal como orienta o **Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (IBAM, 2001)**.

- c) Distribuição dos resíduos sólidos por categoria, com destaque para resíduos sólidos urbanos;
- d) Caracterização dos resíduos sujeitos a logística reversa, com a representação gráfica de seus fluxos atuais e responsabilidades no manejo dos mesmos;
- e) Identificação dos geradores responsáveis pela elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos;
- f) Identificação e, se possível, apontamento das causas das deficiências encontradas no sistema de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana;
- g) Infraestrutura e equipamentos disponibilizados para o manejo de resíduos sólidos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) Instrumentos legais que disponham sobre a estrutura administrativa, gerencial e/ou institucional dos órgãos e/ou das entidades municipais responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos, contendo, se houver, o organograma do prestador público e /ou privado dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- i) Instrumentos legais e/ou contratuais que tratem das despesas e das receitas dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, especialmente as leis orçamentárias e demais diplomas;
- j) Normas Legais que programem a cobrança pela prestação dos serviços;
- k) Leis, atos normativos e demais instrumentos legais federais, estaduais e municipais existentes e relacionados, diretamente, com os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- l) Contratos, convênios e demais instrumentos negociais que tenham por objeto a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e/ou de limpeza urbana;
- m) Instrumentos legais, contratuais e/ou convênios que disponham sobre formas de cooperação federativa entre o município com a União, e/ou com os demais municípios da região pertinente à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, proximidade e prevenção de riscos ambientais;
- n) Estrutura técnica operacional atual dos serviços e respectivos recursos humanos (especificando o número de funcionários por função, inclusive aqueles terceirizados);
- o) Estrutura de informação e comunicação;
- p) Serviços disponibilizados à população, sua abrangência e frequência de atendimento;
- q) Formas de tratamento e disposição final em uso;
- r) Fluxos de escoamento dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva;
- s) Instrumentos, mecanismos e procedimentos de regulação, de fiscalização e de controle incidentes sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, porventura existentes;
- t) Instrumentos, mecanismos e/ou procedimentos legais atinentes ao controle social, notadamente consulta e audiência pública, assim como conselhos de meio ambiente, de saúde e/ou de saneamento básico;
- u) Levantamento dos aspectos sociais e educacionais;
- v) Levantamento de projetos atuais e que existem relativos ao gerenciamento de resíduos, especialmente as áreas ideais para disposição derradeira ambientalmente adequada dos rejeitos, acaso existente. Identificação de passivos ambientais sobre o tema demandada, incluindo as áreas contaminadas com as respectivas orientações técnicas saneadoras. Análise dos impactos dos resíduos sólidos para a biodiversidade, segundo sistemas indicadores que levem consideração os aspectos sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e outros.

Caberá à Empresa Contratada realizar os trâmites necessários junto à empresa coletora de resíduos sólidos urbanos, ao Aterro Sanitário e aos órgãos municipais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ATIVIDADE 2 - Elaboração da versão preliminar do prognóstico para os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana - Cenarização:

A partir dos levantamentos e sistematizações executadas na atividade anterior para a construção da versão preliminar do diagnóstico municipal, a Empresa Contratada deverá elaborar a versão preliminar do prognóstico para os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

O prognóstico deverá conter no mínimo:

- a) Aferição da viabilidade e da sustentabilidade econômica a partir da análise das estruturas financeiras, econômicas e orçamentárias, indicando-se mecanismos de remuneração dos serviços com o objetivo de garantir a sustentabilidade dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- b) Avaliação do arcabouço legal existente e indicação de modificações, adaptações ou complementações do arcabouço legal municipal existente que for necessário à luz dos Planos Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos e, ainda, da Lei Nacional de Diretrizes de Saneamento Básico (LNDSB), a fim de ofertar segurança jurídica para possibilitar o adequado funcionamento dos serviços;
- c) Proposições para racionalização e otimização dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana, incluindo, se for o caso, modificações organizacionais para efetivar as soluções propostas;
- d) Proposições para estruturação e organização da gestão e do gerenciamento dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana, buscando o fortalecimento institucional com definição de responsabilidades e atribuições expressas em organograma funcional;
- e) Proposições atinentes à identificação e criação ou, se for o caso, designação do órgão e/ou da entidade responsável pelo desempenho das atividades e dos procedimentos relativos à regulação, fiscalização e controle da gestão e do gerenciamento de resíduos sólidos;
- f) Definição de aspectos atinentes ao controle social, especialmente a identificação da modelagem adequada para a designação do órgão e/ou entidade competente pelo controle social dos resíduos sólidos;
- g) Proposições de modelagem relativa às formas de cooperação federativa que a Prefeitura de Cajamar poderá aderir em prol da gestão e do gerenciamento de resíduos sólidos;
- h) Definição das formas de parceria com a iniciativa privada, voltadas para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- i) Definição de aspectos básicos para campanha de divulgação e conscientização ambiental e social em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99), ou a que estiver em vigor;
- j) Definição de indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- k) Indicação de metas voltadas para a não geração, redução, reutilização, e reciclagem pela via da coleta seletiva, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, admitidas soluções graduais e progressivas, observando, se for o caso, a compatibilidade com os demais planos setoriais de saneamento básico.

ATIVIDADE 3 - Elaboração da versão final do Diagnóstico e do Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana:

A execução desta atividade deverá estar baseada na elaboração, pela Empresa Contratada, da versão final do diagnóstico que conterá o prognóstico, considerando as discussões efetuadas nas Audiências Públicas e fóruns similares de debate.

O diagnóstico deverá caracterizar o cenário atual, enquanto o prognóstico trará as indicações de soluções com vistas à regularidade, continuidade e aumento da cobertura dos serviços de coleta, transporte, tratamento, de destinação final de resíduos sólidos e de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, bem como a implantação de infraestrutura necessária para a coleta de resíduos de serviços de saúde, de construção civil, de varrição, capina e poda, resíduos minerários e agrossilvopastoris. Por fim, deverá apresentar alternativas de apoio à implementação da coleta seletiva, triagem e reciclagem e da compostagem.

A partir do diagnóstico e prognóstico efetuado deverão ser estabelecidos os cenários futuros.

(PRODUTO 2 - Diagnóstico e prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana – Cenarização).

META 3 - Elaboração das proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana:

Com base na cenarização e nos dados e informações constantes no diagnóstico e no prognóstico, já constituído do PMGIRSU, deverão ser elaboradas proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, bem como deverão ser apontadas formas de implementação da coleta seletiva e da logística reversa, e as possibilidades de adoção de instrumentos e processos de cooperação federativa, notadamente de gestão associada pela via do consórcio público, segundo a legislação de regência.

ATIVIDADE 1 - Elaboração da versão preliminar das proposições do PMGIRSU que deverão englobar, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



- b) Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e demais disposições pertinentes da legislação federal, estadual e municipal;
- c) Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a cargo do poder público, observado o licenciamento ambiental e a legislação ambiental pertinente;
- d) Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
- e) Periodicidade da revisão do PMGIRSU, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual municipal (PPA);
- f) Definição de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com o PPA e outros planos governamentais municipais, identificando as possíveis fontes de financiamento;
- g) Ações específicas a serem desenvolvidas internamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos;
- h) Definição de mecanismos e procedimentos para a avaliação do sistema de resíduos sólidos a partir de uma sistemática que leve em consideração a eficiência e a eficácia das ações programadas para o setor;
- i) Definição de mecanismos e procedimentos para a implantação gradativa da coleta seletiva em âmbito municipal, considerando as características geográficas e demográficas de Cajamar;
- j) Estabelecimento de ações para as emergências e contingências relativas ao sistema de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

(PRODUTO 3 – Relatório prévio às versões preliminares do PMGIRSU que deverá conter as proposições para a melhoria do sistema de manejo de resíduos sólidos municipal e de limpeza urbana).

META 4 - Elaboração da Versão Preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGIRSU.

ATIVIDADE 1 - Realização de Consulta Pública:

A versão preliminar do PMGIRSU será submetida à consulta pública mediante a sua permanência, por até 30 dias, em página eletrônica do município, a fim de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento desses documentos. O documento preliminar também deverá ser disponibilizado em duas cópias físicas, em impressão colorida, que permanecerão para consulta na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ATIVIDADE 2 - Elaboração da Versão Preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRSU):

Uma vez realizadas as audiências públicas e findo o prazo estabelecido para a consulta pública, a Empresa Consultora deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da população, de forma a apresentar à Contratante, as justificativas pela sua aceitação ou não. Também deve-se levar em consideração os apontamentos realizados pela Contratante, bem como a aprovação da mesma de todo o conteúdo preliminar do PMGIRSU antes do início da Meta 5, abaixo.

(PRODUTO 4 – VERSÃO PRELIMINAR DO PMGIRSU)

META 5 - Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRSU).

ATIVIDADE 1 - Elaboração da Versão Final do PMGIRSU e da minuta do projeto de lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

Concluídos os trabalhos e, após as Audiências Públicas mencionadas no item 3.7, a Empresa Contratada deverá proceder com a elaboração da versão final do PMGIRSU bem como apresentar proposta do projeto de lei referente à Política Municipal de Resíduos Sólidos.

A Empresa Contratada providenciará a impressão da versão final do PMGIRSU. O conteúdo técnico e o *layout* da capa e contracapa da publicação deverão ser aprovados pela Contratante. Os custos de criação de *layout*, editoração e publicação correrão a cargo da Contratante. O número de exemplares será definido pelo contratante.

A Contratante se responsabilizará, integralmente, pela condução do devido processo legislativo com vistas à aprovação legislativa da revisão do PMGIRSU, não havendo qualquer atribuição e/ou corresponsabilidade da Empresa Consultora nessa fase legislativa.

(PRODUTO 5 – ELABORAÇÃO DA VERSÃO FINAL DO PMGIRSU E DA MINUTA DE LEI DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS)

3.6 – CONSULTAS À EQUIPE TÉCNICA E AO COMDEMA:

Estão previstas, no mínimo, 5 (cinco) reuniões entre a Empresa Contratada e a equipe técnica da contratante e do COMDEMA destacando-se:

Reunião 1: Abertura do plano. Orientações gerais e complementares sobre a metodologia a ser implementada para elaboração do Plano, onde poderão ser entregues documentos orientativos, dados iniciais e informações sobre os temas que direcionarão os trabalhos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Reunião 2: Apresentação do Plano de Trabalho.

Reunião 3: Apresentação e discussão da Etapa de Diagnóstico.

Reunião 4: Apresentação e discussão da Etapa de Prognóstico e Proposições.

Reunião 5: Audiência pública. Deverá ser precedida por um período de no mínimo 30 dias a disponibilização da versão final do plano para consulta pública, assim como o chamamento para audiência em veículos oficiais de comunicação (Diário Oficial, Rádios e Jornais do Município).

3.7 – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

3.7.1. Ao longo do período de consulta pública (apresentação da versão preliminar da revisão do PMGIRSU), a Empresa Contratada deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) audiências públicas **PRESENCIAIS** nos seguintes locais:

- a) Polvilho ou Jordanésia;
- b) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

3.7.2. Os locais e datas das Audiências Públicas serão definidos em conjunto com a equipe técnica da contratante.

3.7.3. As audiências públicas deverão ser organizadas pela empresa contratada que deverá arcar com as despesas, alocação de equipamentos e afins para a sua execução.

3.7.4 Caberá à Empresa Contratada, às suas despesas, realizar a divulgação das Audiências Públicas, através de banners, placas, faixas, redes sociais, etc.

3.7.5 Não serão admitidas Audiências Públicas realizadas de maneira online.

3.7.6. Após as considerações da consulta e das audiências públicas, proceder-se-á com a elaboração da versão final do Plano.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

Os critérios definidos neste item definirão a pontuação das propostas apresentadas pelos licitantes:

PONTUAÇÃO TÉCNICA – T

Para atribuição da nota, será avaliada individualmente cada um dos atestados em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

(a) Elaboração de PLANO DE MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, conforme diretrizes definidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Será considerado, para efeito de pontuação, o máximo de 5 (cinco) experiências comprovadas, com atribuição de 10 (dez) pontos para cada experiência comprovada, através de atestado de capacidade técnica.

Será considerado, para efeito de pontuação, o máximo de 5 (cinco) experiências comprovadas.

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota 0 - quando não atender à exigência mínima, ou seja, a apresentação de uma experiência comprovada.

A nota máxima a ser atribuída fica limitada a 50 (cinquenta) pontos.

(b) Equipe Técnica:

Para a avaliação deste item, a Comissão Julgadora irá avaliar a formação acadêmica, o currículo lattes, experiências profissionais e a quantidade de técnicos designados para atuar na realização do objeto da contratação.

A formação acadêmica da equipe técnica deverá ser consoante com o objeto da contratação.

O currículo lattes irá ser avaliado de acordo com as experiências nele constantes que sejam consoantes com o objeto da contratação;

As experiências profissionais da equipe técnica serão avaliadas de acordo com a relevância e o objeto da contratação;

Considerando a complexidade do objeto a ser executado, a quantidade de profissionais capacitados designados para atuar na execução é fator relevante e será levado em conta, desde que sejam consoantes aos demais elencados acima.

A nota máxima da avaliação da equipe técnica será de 50 (cinquenta) pontos.

A nota final da pontuação técnica será a somatória da alínea "a" e "b".

PONTUAÇÃO COMERCIAL – C

No julgamento das Propostas, pela Comissão Julgadora, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

Fica estipulado o Orçamento da Prefeitura como limite máximo para o valor total da Proposta, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassem esse limite.

Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, o Licitante às sanções cabíveis.

As Propostas Comerciais serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos, os preços unitários.

O valor estabelecido na Proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o valor corrigido. O Licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua Proposta desclassificada.

VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

Efetuada os procedimentos a Comissão Julgadora verificará a efetividade das propostas, desclassificando-se aquelas que:

- (I) contêm vícios insanáveis;
- (II) descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- (III) apresentem preços inexequíveis (subitem “a” a seguir);
- (iv) permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- (v) não demonstrem sua exequibilidade, quando exigido pela Comissão Julgadora, inclusive após diligências que visem constatar a efetividade da proposta;
- (vi) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os Licitantes.

a) Para licitações de obras e serviços de engenharia, além da observância de lances ou propostas, para o atendimento do item (iii) acima serão consideradas propostas inexequíveis aquelas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Prefeitura; ou

II. valor do orçamento estimado pela Prefeitura.

b) A Comissão Julgadora poderá selecionar como exequível as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento), porém será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste instrumento, igual a diferença entre o valor a que se referem os incisos I e II e o valor da proposta.

Fica estipulado o Orçamento da Prefeitura como limite máximo para o valor total da Proposta.

O critério de aceitabilidade de cada um dos preços propostos será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado e com os coeficientes de produtividade coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios (LSB) e lucros e despesas indiretas (LDI), apurados pelo SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

É prerrogativa da Comissão Julgadora a faculdade de, a qualquer tempo, solicitar aos Licitantes - sempre através de Ofício - a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

As Propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{(\bar{m} - dp)}{V_p} * 100$$

onde:

C = pontuação comercial

\bar{m} = média aritmética das propostas classificadas e Orçamento Prefeitura.

dp = desvio padrão das propostas classificadas e Orçamento Prefeitura

V_p = valor total apresentado

Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações e a nota máxima está limitada a 100,00 (cem) pontos.

O desvio padrão (dp) é calculado usando-se a seguinte fórmula:

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

$$dp = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - M_A)^2}{n}}$$

onde:

Σ = símbolo de somatório. Indica que temos que somar todos os termos, desde a primeira posição (i=1) até a posição n

x_i = valor na posição i no conjunto de dados

M_A = média aritmética dos dados

n = quantidade de dados (quantidade de propostas + orçamento Prefeitura)

Pontuação Final (Técnica e Preço)

A Pontuação Final a ser atribuída à Proposta será obtida por meio da média ponderada entre a Pontuação Total Técnica - T e a Pontuação Comercial - C, obedecendo a seguinte fórmula:

$$PF = xT + yC$$

onde:

$$x + y = 1$$

$$x = 0,75 \text{ e } y = 0,25$$

PF = Pontuação Final da Proposta T = Pontuação Total Técnica;

C = Pontuação Comercial

Para o cálculo de PF, a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

DA COMISSÃO JULGADORA:

A Comissão Julgadora será formada por dois servidores públicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal bem como de dois membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

A Comissão Julgadora se reunirá após a apresentação das propostas e emitirá parecer conclusivo com a manifestação da proposta vencedora e demais apontamentos pertinentes à análise.

5 – FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

PRODUTOS ESPERADOS E FORMA DE ENTREGA:

Os produtos mencionados neste Edital deverão ser apresentados em formato digital “pdf” e deverão ser encaminhados ao e-mail fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br;

Todos os produtos mencionados neste Edital deverão ser entregues em duas cópias físicas, exceto a versão final do PMGIRSU que deverá ser entregue em 5 cópias físicas, e deverão ser encadernados

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

no formato A4, em cópias coloridas. Os desenhos, ilustrações e figuras deverão ser apresentados em escalas adequadas para os formatos A1, A2 e A3, obedecendo-se à altura do formato A4.

FORMA DE PAGAMENTO:

O custo global dos trabalhos propostos é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, através de Concorrência Pública, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. As propostas serão julgadas conforme o item 5 deste Edital.

Os pagamentos serão efetuados **somente após a aprovação dos produtos** pelo Fiscal do Contrato, a saber:

- 10% do valor na entrega do Plano de Trabalho (PRODUTO 1);
- 10% do valor na entrega do Diagnóstico e Prognóstico (PRODUTO 2);
- 10% do valor na entrega do Relatório de Proposições de Melhorias (PRODUTO 3);
- 10% do valor na entrega da Versão Preliminar do PMGIRSU (PRODUTO 4);
- 60% no valor na entrega da Versão Final do PMGIRSU (PRODUTO 5).

PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

PRAZOS	30 dias da emissão da Ordem de Serviço	90 dias após a emissão da Ordem de Serviço	90 dias após a emissão da Ordem de Serviço	120 dias após a emissão da Ordem de Serviço	150 dias após a emissão da Ordem de Serviço
PRODUTOS	PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	PRODUTO 5

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos elencados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal situada à Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 – Jordanésia/SP (Boiodrômo). Os produtos também deverão ser enviados, em arquivo digital, formato pdf, para os e-mails smma@cajamar.sp.gov.br e fernando.felitti@cajamar.sp.gov.br.

7– PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de **180 dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo poderá ser prorrogado mediante manifestação da empresa contratada com justificativas plausíveis pelo não atendimento ao cronograma estabelecido e sob aprovação prévia da contratante.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 52



8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete a:

- 8.1 - Cumprir prazos de entrega dos produtos;
- 8.2 - Entregar os produtos conforme detalhamentos desse termo de referência;
- 8.3 - Esclarecer à contratante qualquer dúvida necessária ao entendimento dos produtos;
- 8.4 - Disponibilizar equipe técnica capacitada e com currículo compatível ao objeto para o cumprimento do contrato;
- 8.5 - Comparecer nas reuniões determinadas, representada por profissional devidamente qualificado e preparado para discussões a respeito dos produtos a serem entregues, sob pena de sanções administrativas previstas em contrato;
- 8.6 - Seguir as metodologias que forem determinadas para cada etapa.
- 8.7 - Apresentar equipe Técnica multidisciplinar posterior à contratação, que se responsabilizará efetivamente pela execução dos serviços elencados nesse documento. O produto final deverá ser acompanhado, obrigatoriamente de anotação de responsabilidade técnica ART.
- 8.8 - Os membros da equipe Técnica deverão ter experiência profissional comprovada, através de contrato, atestado, ou registro em carteira, mínima de 03 (três) anos na área de gestão de resíduos sólidos ou nas áreas de sua respectiva graduação ou pós- graduação (lato sensu ou stricto sensu).
- 8.9 - Não serão admitidos atestados ou comprovações emitidas pela própria licitante em favor da equipe técnica;
- 8.10 - A comprovação de vínculo profissional da equipe com a licitante será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços;
- 8.11 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.12 - A **CONTRATANTE** deverá indicar servidor público habilitado para acompanhar e fiscalizar os serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

RECURSOS: Próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha orçamentária 714

10 – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Fernando Jordani Feliti

Cargo: Secretário Adjunto

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

RE: 12804

Dados para contato: (11) 99471-8744 / fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br

O fiscal designado terá como atribuições:

- zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- anotar em documento próprio as ocorrências;
- determinar a correção de faltas ou defeitos;
- encaminhar à Secretaria competentes relatório indicando as sanções e penalidades administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento do contrato.
- encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência, etc

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **NUMÉRICO** (**POR EXTENSO**) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (Nº da Licitação) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 07 (sete) dias corridos da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- 3.2.1. 10 % do valor na entrega do Plano de Trabalho (Produto 1)
10% do valor na entrega do Diagnóstico e Prognóstico (Produto 2)
10% do valor na entrega do Relatório de Proposições de Melhorias (Produto 3)
10% do valor na entrega da Versão Preliminar do PMGIRSU (Produto 4)
60% do valor na entrega da Versão Final do PMGIRSU (Produto 5)

3.2.2. Banco **XX** Agencia **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.1** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

3.2.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

3.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

3.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

3.7. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Não se Aplica.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.

6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.8. Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber o objeto na forma compactuada.

7.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.3. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.1.4. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a sua execução.

Subscriber	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; participante da Concorrência nº 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Veronica Aparecida Amorim Miotto	Leandro Morette Arantes